

II SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS – Ata de reunião –Concorrência nº 13/2015 –

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, às treze horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações, para apresentar Resposta ao Pedido de Esclarecimento referente ao procedimento de licitação acima identificado. Segue inteiro teor abaixo:

QUESTIONAMENTO.

"Prezados,

A SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 88.348.024/0001-87, na condição de empresa interessada em participar do processo licitatório em epígrafe solicita esclarecimentos sobre a planilha orçamentária.

1 - Para a Rua JK de Oliveira, item C.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL / MANUTENÇÃO DO CANTEIRO, subitem 2.1 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO o mesmo apresenta valor zerado, ao contrário das outras duas ruas presentes na planilha.

Analisando as composições extras apresentadas no Anexo 3, temos a ADMINISTRAÇÃO LOCAL / MANUTENÇÃO DO CANTEIRO E OPERAÇÃO - AV. J.K DE OLIVEIRA no valor de R\$ 183.302,62.

Assim como será feita a remuneração deste item? O mesmo será acrescentado na planilha orçamentária?

2 - No BDI apresentando no Anexo 3 o mesmo apresenta uma alíquota de ISSQN de 3,00%, porém a alíquota da cidade de Pelotas é de 3,50%.

Pedimos com isso a correção do BDI e alteração de todos os preços da planilha orçamentária para a justa e correta remuneração dos serviços.

3 - No BDI o mesmo apresenta valores intermediários sendo que a instrução do TCU que para obras urbanas com interferência de tráfego o mesmo seja utilizado o 3º Quartil, principalmente nos itens Administração Central e risco. Qual a explicação para o uso do quartil médio já que o mesmo não segue a instrução do TCU para orçamentação de obras públicas?

Atenciosamente,

Eng. Luciano Perin"

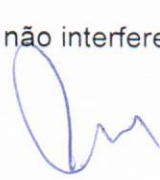
RESPOSTA.

Informamos, na sequência numérica dos questionamentos, que:

1 – O item administração local, referente à Avenida JK está suprimido do orçamento em virtude da proximidade entre esta avenida e a Avenida Domingos de Almeida, ficando assim uma estrutura para atender as duas intervenções, e uma outra para atender a obra referente à avenida Duque de Caxias. A composição tem caráter informativo e em nada altera a composição da planilha apresentada.

2- A planilha referente ao BDI será substituída, mas ressaltamos que isso não interfere no valor do Preço Orçado.





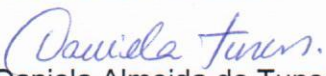

3- O manual do TCU indica, conforme trecho transcrito do mesmo:

“Ainda no tocante à adoção de faixas de referência, não se deve perder de vista que o parâmetro mais importante de todos é o valor médio do BDI. Ele é o parâmetro que deve ser buscado pelo gestor, pois representa a medida estatística mais concreta obtida. A faixa apenas amplia e dá uma dimensão da variação do BDI, mas é a média o valor que de fato tende a representar o mercado, devendo servir como referência a ser buscada na contratação pública.”

Portanto, acreditamos que a forma de cálculo do DBI está em conformidade com o solicitado pelo TCU, pois, a interferência de tráfego é pontual, não impedindo a execução da obra e não atinge a totalidade da obra visto que grande parte da obra da Avenida JK será executada em trecho onde não há trânsito.



Luciano Gomes
Presidente em exercício



Daniela Almeida de Tunes
Membro



Camila Farias Ferreira
Membro



Kaiser Garcia Fontoura
Membro



PATRICIO DA SILVA XAVIER
ENGENHEIRO CIVIL – CREA RS 128963



Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR PROPONENTE / TOMADOR

OBJETO

Concorrência 013/ 2015 – Pavimentação Avenidas Domingos de Almeida, Duque de Caxias e JK

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO

sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

42,80%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,50%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,12%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,46%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,24%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,23%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 42,8%, com a respectiva alíquota de 3,5%.

Observações:

Local:

PELOTAS

Data:

29 de janeiro de 2016

Responsável Técnico

Nome:
Título:
#REFI

Responsável Tomador

Nome:
Cargo: